



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – DESCOBRINDO TALENTOS
PROCESSO Nº. 041/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Nova Brasilândia -MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

O Município de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, por meio da Comissão do Chamamento Público, constituída pela portaria nº. 207/2024 de 08 de maio de 2024, torna público a publicação do **Edital de Chamamento nº. 001/2024**.

Este edital é rígido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso IV e art. 78 e 79, inciso I, Lei Complementar Federal 123/2006, **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipal nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de



2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.

1. OBJETO

1.1 O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS **DE AUDIOVISUAL OU DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA -MT OBSERVADAS AS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I.

1.2. Este chamamento público se caracteriza como fluxo ordinário, uma vez que o recebimento, análise e seleção das propostas ocorrerão em período determinado, conforme preconiza o inciso II do art. 11 do Decreto nº 11.453/2023.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 50.281,76 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)** dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE R\$
245	12	002	13	392	0002	2164	3.3.90.31	1.701.0000	R\$ 50.281,76

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER



3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Nova Brasilândia –MT e que comprove residência e esteja cadastrado na Casa do Artesão e frequentando as ações e eventos desenvolvidos pela casa.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Funcionários Públicos Federal, estadual ou municipais.



5. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias **28 de junho de 2024 a 29 de julho de 2024**, em obediência ao inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023.

6. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Brasilândia -MT, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) . No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em APENAS 01 CATEGORIA e pode ser contemplado com no máximo 01 prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com



fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O candidato deve possuir conta bancaria em seu nome, para que seja efetuado o pagamento da premiação.

7. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2;
- III - Divulgação de resultado provisório;
- IV - Recebimento e julgamento de recursos; e
- V - Divulgação do resultado.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Brasilândia -MT, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e com membros de segmentos da sociedade civil organizada e poder público municipal.

8.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:



I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das inscrições, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Documento pessoal com foto (RG e CPF)

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial.

9.3. A convocação para a apresentação da documentação de habilitação indicada acima será feita através do contato telefônico, e-mail e no site da Prefeitura Municipal.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. Finalizado a etapa de avaliação e habilitação pela Comissão de Seleção de que tratam os itens 8 e 9, será divulgado o resultado provisório.

10.1.1. O resultado provisório será divulgado pelos mesmos meios que foram divulgados a abertura do Edital, qual sejam, o sítio eletrônico do município <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/>; Diário Oficial; e e-mails dos agentes culturais inscritos.

11. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS

11.1. Contra a decisão da fase de avaliação e habilitação, caberá recurso destinado a Comissão e Conselho Municipal de Cultura.

11.2. Os recursos de que tratam o item 11.1 deverão ser entregues presencialmente para comissão enviados no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.1. O prazo para contrarrazões, caso seja necessário, será de 2 (dois) dias úteis,

11.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: 1: os recursos não utilizados na categoria do Artigo 6º e Inciso II da LPG:



Apoio a Sala de Cinemas, Sessões de Cinema na Rua, serão remanejados para a categoria do Artigo 8º **Demais Áreas da Cultura: Artesanato e Exposições, Feira e Oficina**. 2: os recursos não utilizados na categoria do Artigo 6º e Inciso III da LPG: Formação, Qualificação e Difusão, serão remanejados para a categoria Artigo 6º e Inciso I da LPG: **Apoio a Produções Audiovisuais, (Música Gospel, Sertaneja e Movimento)**. Nas categorias que houver remanejamento serão de acordo com a ordem classificatória dos inscritos.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/>; . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educanovab@hotmail.com e telefone 66 33851277.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

14.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão e do Conselho Municipal de Cultura.

14.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes na inscrição e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/12/2024.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Categorias

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV- Formulário de Inscrição

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - declaração étnico-racial

Anexo VIII- Cronograma do Edital

Nova Brasilândia/MT em 26 de junho de 2024.

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável
Portaria N°. 207/2024

Junior Aparecido de Oliveira
Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PREMIAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para premiação de artistas culturais desenvolvidos pelos que residem nesta municipalidade e irá selecionar e premiar os artistas culturais, na promoção de conteúdos culturais, onde os premiados serão os artistas locais e fazedores de cultura de Nova Brasilândia-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DE AUDIOVISUAL OU DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia –MT. O procedimento obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

Item	Tabela de Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
M1	Apoio a Produções Audiovisuais (Artigo 6º, inciso I) Videoclipes (Música Gospel e Sertaneja).	PREMIAÇÃO	20	R\$ 1.331,964	R\$ 26.639,28
M2	Apoio a Sala de Cinema (Artigo 6º, inciso II)	PREMIAÇÃO	01	R\$ 6.089,12	R\$ 6.089,12
M3	Formação, Qualificação e Difusão (Artigo 6º, inciso III)	PREMIAÇÃO	01	R\$ 3.057,13	R\$ 3.057,13
M4	Demais áreas da Cultura (Artigo 8º) (Artesanato e Gastronomia) .	PREMIAÇÃO	14	R\$ 1.035,445	R\$ 14.496,23
Total:				R\$ 50.281,76	

Valor Total : R\$ 50.281,76 (Cinquenta mil, duzentos oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

1.2. O prazo de execução e vigência deste instrumento contratual será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato não poderá ser prorrogado sucessivamente, em observância a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.4. Caberá a Contratante o atesto, no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção, conforme inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PREMIAÇÃO:

Nova Brasilândia -MT é um dos municípios contemplados pela transferência de recursos decorrentes da Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo. A eventual contratação de Assessoria é motivada pela necessidade de melhor desenvolver e qualificar as políticas públicas do setor cultural através da execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal. A Fundamentação da Premiação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ademais, o próprio Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto n.º 11.525/2023, prevê a possibilidade de contratação de assessoria em seus artigos 17 e 18, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos:

"Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

*Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos **ou da contratação de serviços**, como:*

I - Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e



1.1 V - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. ”

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Os serviços compreendem os seguintes requisitos:

2.1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

3. Serão premiados artistas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Nova Brasilândia-MT, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas.

4. O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da Garantia da Contratação:

6.3.1. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Da Vistoria:



6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega das premiações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.1.1. O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura nomeado através de portaria e Conselho Municipal Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

10. Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Nova Brasilândia –MT.

11. Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

11.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



11.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente premiação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

12.2. A premiação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE R\$
245	12	002	13	392	0002	2164	3.3.90.31	1.701.0000	R\$ 50.281,76

Nova Brasilândia - MT, 26 de junho de 2024.

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável
Portaria N°. 207/2024

Junior Aparecido de Oliveira
Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Turismo



AUDIOVISUAL

ANEXO II – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$ 50.281,76 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)** aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 6.089,12 (Seis mil e oitenta e nove reais e doze centavos) para **Sessões de Cinema na Rua;**
- b) Até R\$ 14.496,23 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para **Artesanato Arte e Cor;**
- c) Até R\$ 3.057,13 (Três Mil, Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos) **Formação, Qualificação e Difusão.**
- d) Até R\$ 26.639,28 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) **Música e Movimento.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Nova Brasilândia -MT, com comprovada trajetória e atuação prévia com **Sessões de Cinema na Rua; Artesanato Arte e Cor, Formação, Qualificação e Difusão, Música e Movimento**, conforme descrição a seguir.

2.1. Artigo 6º e Inciso I da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais (Música e Movimento)

a) Música e Movimento:



Para este edital, refere-se ao apoio concedido apresentação de músicas ou movimento (dança) de artistas locais com duração de 5 a 10 minutos. O fomento à produção das apresentações envolve o suporte para apresentação na Praça Central, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com data e horário a ser definido e divulgado com antecedência pela gestão, podendo fazer a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar e fortalecer a parte artística e cultural dos nossos munícipes e elevar a qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Atividade considerando o amplo espectro de gêneros musicais. Devendo executar a apresentação (presencial), podendo apresentá-la nos formatos de festivais, encontros e/ou concertos.

2.2 Artigo 6º e Inciso II da LPG: Apoio a Sala de Cinemas, Sessões de Cinema na Rua:

b) Cinema de Rua

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema de rua.

Para este edital entende-se por **cinema de rua** o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços **ao ar livre**, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, objetivando a promoção de conteúdos culturais e formação de público.

2.3 Artigo 6º e Inciso III da LPG: Formação, Qualificação e Difusão:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e carga horária de 40 horas de formação,

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores / formadores.

2.4 Artigo 8º Demais Áreas da Cultura, Artesanato e Exposições, Feira e Oficina.

Atividade considerando a riqueza e variedade do artesanato local. Deve promover a organização e realização de feiras de exposições de artesanato, possibilitando aos artesãos locais a exposição e venda de seus produtos. As feiras podem ser realizadas em praças,



centros culturais ou espaços público adequados, com duração mínima de 5 hora por dia. O evento deve incentivar o comercio justo e valorizar a cultura e tradições locais através de peças artesanais expostas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artigo 6º e Inciso I da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais, (Música Gospel, Sertaneja e Movimento)	20	R\$ 1.331,96	R\$ 26.639,28
Artigo 6º e Inciso II da LPG: Apoio a Sala de Cinemas, Sessões de Cinema na Rua:	01	R\$ 6.089,12	R\$ 6.089,12
Artigo 6º e Inciso III da LPG: Formação, Qualificação e Difusão	01	R\$ 3.057,13	R\$ 3.057,13
Artigo 8º Demais Áreas da Cultura: Artesanato e Exposições, Feira e Oficina.	14	R\$ 1.035,44	R\$ 14.496,23



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Condições sociais e vulnerabilidade - Serão avaliadas as condições socioeconômicas,	10



	condições sociais, fontes de renda e de emprego.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Proponente residente em regiões periféricas, rurais ou beneficiárias (os) de programas sociais.	5 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - ✓ Maior Idade,
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero



☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?



- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena



1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal



- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:



2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO EDITAL

Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo Nº. 001/2024 SEC.
CULTURA Nova Brasilândia- MT
Demais Área da Cultura

Ação	Data
Publicação do Edital	27/06/2024
Período de inscrição	28/06/2024 a 29/07/2024
Impugnação do Edital	30/07/2024 a 31/07/2024
Análise dos Documentos dos Inscritos (Julgamento)	01/08/2024 a 06/08/2024
Publicação do resultado preliminar	07/08/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar do análise dos Inscritos	08/08/2024 a 09/08/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	12 /08/2024 e 13/08/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	14/08/2024 a 16/08/2024
Publicação do Resultado Definitivo dos Inscritos	19/08/2024
Julgamento dos recursos do resultado dos Inscritos	20/08/2024 a 22/08/2024
Publicação do resultado final dos inscritos Premiados	23/08/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	26/08/2024 a 30/08/2024
Período para a execução para premiação dos inscritos	02/09/2024 a 31/12/2024

Nova Brasilândia/MT, 26 de junho de 2024

Danielle Grazziele Soehn da Costa
Responsável
Portaria Nº. 207/2024

Junior Aparecido de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo